PROJETO DE RESOLUÇÃO

Revoga a Resolução nº 14, de 2014, da Câmara Municipal de Cataguases, que regulamentou o art. 30-A da Lei nº 3.815/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal).

A Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e de acordo com seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º – Fica revogada a Resolução nº 14, de 2014, da Câmara Municipal de Cataguases, que regulamentou o art. 30-A da Lei nº 3.815/2010.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A presente proposição de Projeto de Resolução tem por objetivo revogar, de forma autônoma, a Resolução nº 14/2014, editada no âmbito da Câmara Municipal de Cataguases. Referida resolução interna foi originalmente expedida para regulamentar o artigo 30-A da Lei nº 3.815/2010, conforme indica sua ementa publicada à época. Diante do Projeto de Lei ora apresentado para revogar integralmente o citado art. 30-A, é imprescindível que a Resolução nº 14/2014 também seja formalmente revogada, pois perdeu completamente o seu objeto. Em outras palavras, uma vez extinta a previsão legal do benefício indenizatório (art. 30-A) que a resolução visava detalhar, torna-se necessário retirar do ordenamento interno da Câmara aquela norma regulamentar que restaria sem qualquer aplicabilidade.

Importante frisar que, conforme o Regimento Interno desta Casa, assuntos de economia interna do Legislativo – incluindo a organização de seus serviços e a disciplina de direitos de servidores da Câmara – devem ser tratados por meio de Resoluções do próprio Poder Legislativo. Assim, a revogação de um ato normativo interno (resolução) não pode ser realizada por meio de lei ordinária, sob pena de infringência às regras de competência e iniciativa legislativa. Por isso, optou-se pela elaboração deste Projeto de Resolução específico e autônomo, paralelamente ao Projeto de Lei supracitado, para extinguir a Resolução nº 14/2014 em estrita observância à técnica legislativa apropriada e às normas regimentais aplicáveis. Essa separação de instrumentos legislativos garante a adequação formal do procedimento: a lei cuidará da revogação do dispositivo legal (art. 30-A) e a resolução cuidará da revogação do ato interno correspondente, cada qual tramitando em seu rito próprio.

A aprovação deste Projeto de Resolução, portanto, complementa e concretiza a intenção de se suprimir o benefício previsto no art. 30-A da Lei nº 3.815/2010. Ao revogar a Resolução nº 14/2014, elimina-se qualquer discrepância ou confusão normativa no âmbito do Poder Legislativo municipal, assegurando que não permaneçam em vigor regulamentos referentes a um artigo já revogado. Tal medida fortalece a segurança jurídica e a clareza das normas internas da Câmara.

Por fim, vale destacar que a adoção de um Projeto de Resolução autônomo para esta finalidade encontra respaldo no Regimento Interno e nas boas práticas legislativas, sendo usual e recomendada quando se trata de matéria de competência exclusiva do Legislativo. A Resolução nº 14/2014 foi um ato de natureza político-administrativa interna; logo, sua revogação deve ocorrer pelo mesmo tipo de ato normativo. Essa solução respeita o princípio da simetria das formas e evita vícios de iniciativa ou de forma na atividade legislativa municipal.

Conclusivamente, a revogação proposta é clara, objetiva e necessária para harmonizar o ordenamento jurídico municipal após a supressão do art. 30-A. Ao aprovar este Projeto de Resolução, os vereadores assegurarão a plena eficácia da reforma legislativa pretendida, sanando eventuais conflitos normativos e reafirmando o compromisso da Câmara Municipal com a legalidade e a correta técnica legislativa. Trata-se de providência simples, porém fundamental, para a perfeita adequação regimental da mudança proposta, não acarretando qualquer ônus ao erário e contribuindo para a organização normativa da Casa.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2025.

Vinicius Machado Costa de Oliveira:01172126607
Assinado de forma digital por Vinicius Machado Costa de Oliveira:01172126607 Dados: 2025.09.18 15:07:13 -03'00'

Vereador Vinícius Machado
Presidente

ANA CRISTINA DOS SANTOS ROMAO:03798284644
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA DOS SANTOS ROMAO:03798284644 Dados: 2025.09.18 15:08:39 -03'00'

Vereadora Ana Cristina dos Santos Romão
1ª Vice-Presidente

MARCOS DA COSTA GARCIA:06322021656
Assinado de forma digital por MARCOS DA COSTA GARCIA:06322021656 Dados: 2025.09.18 15:07:45 -03'00'

Vereador Marcos Costa Garcia
2º Vice-Presidente

JUNIO ELIAS DA SILVA VALENTIM:05240535612
Assinado de forma digital por JUNIO ELIAS DA SILVA VALENTIM:05240535612 Dados: 2025.09.18 15:09:13 -03'00'

Vereador Júnio Elias da Silva Valentim
1º Secretário

HENRIQUE SILVA OLIVEIRA:08987228614
Assinado de forma digital por HENRIQUE SILVA OLIVEIRA:08987228614 Dados: 2025.09.18 15:08:08 -03'00'

Vereador Henrique Silva Oliveira
2º Secretário

FLAVIO ALVES DE SOUSA:00330807633
Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES DE SOUSA:00330807633 Dados: 2025.09.18 15:09:42 -03'00'

Vereador Flávio Alves de Sousa
Tesoureiro